



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 02/2016/DESAM/FUNASA/MS.**  
(retificado conforme publicação no DOU nº 201, de 19/10/2016, página 98)

## **1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

A Fundação Nacional de Saúde – FUNASA, observando as disposições da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº. 11.445, de 05 de janeiro 2007, Lei nº. 13.080, de 02 de janeiro de 2015, Decreto nº 7.335, de 19 de outubro de 2010, Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, Decreto 7.568, de 16 de setembro de 2011 e da Portaria Interministerial nº 507/2011/CGU/MF/MP, de 24 de novembro de 2011, considerando o Programa Nacional de Saneamento Rural, em conformidade com o Plano Nacional de Saneamento Básico – PLAN SAB, Portaria nº 687/GM, de 30 de março de 2006, que aprova a Política de Promoção da Saúde, Portaria **Funasa** nº 560, de 4 de julho de 2012 que institui Programa de Fomento às Ações de Educação em Saúde Ambiental, torna público o presente Edital de Chamamento às instituições governamentais.

## **2. OBJETO**

Este Edital tem por objeto a seleção de projetos de entidades governamentais (municípios, estados e Distrito Federal), voltados às ações de educação em saúde ambiental para a promoção da saúde e contribuir com a melhoria da qualidade de vida da população.

## **3. ABRANGÊNCIA**

O presente Edital abrange a participação de entidades governamentais, de qualquer região, estado e município, incluindo o Distrito Federal.

## **4. DOS RECURSOS FINANCEIROS E FONTE ORÇAMENTÁRIA**

Para implementação do disposto no objeto deste Edital, os projetos pleiteados pelas entidades governamentais serão financiados pela **Funasa** e a quantidade de propostas selecionadas obedecerá ao orçamento disponível para o Programa de

Fomento das Ações de Educação em Saúde Ambiental, conforme dotação consignada na Lei Orçamentária de 2016, abaixo discriminada:

**Órgão:** 36000 – MINISTÉRIO DA SAÚDE

**Órgão Executor:** 36211 – FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

**Tipo de Instrumento:** Convênio

**Qualificação da Proposta:** Proposta Voluntária.

**Programa:** 2068 – Saneamento Básico

**Ação Orçamentária:** 20686908

**Ação: 6908** – Fomento a Educação em Saúde voltada para o Saneamento Ambiental

## 5. DO VALOR

Os projetos de educação em saúde ambiental pleiteados pelas instituições governamentais serão financiados pela FUNASA no valor mínimo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Serão fomentados projetos até o limite máximo de recursos destinados a este edital.

### 5.1 CONTRAPARTIDA

Não será exigida contrapartida com base no Art. 77 Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO/2016, (Lei Nº 13.242)

## 6. DO PROJETO

6.1. Os projetos deverão ser apresentados objetivando a execução das ações de educação em saúde ambiental voltados para a promoção da saúde e contribuir com a melhoria da qualidade de vida de comunidades rurais e diferentes grupos residentes em comunidades ribeirinhas, remanescentes de quilombos, reservas extrativistas, assentamentos da reforma agrária; em áreas de vulnerabilidade socioambiental; na região do semiárido brasileiro e outras em situação de secas e estiagens prolongadas; em áreas de riscos ocasionados por desastres naturais; em municípios beneficiados com programas e projetos da **Funasa**.

6.2. Os projetos deverão considerar, preferencialmente, três componentes entre os listados, a seguir: a) Sustentabilidade das comunidades; b) Inclusão social; c) Metodologias participativas; d) Controle social; e) Fortalecimento da cultura de promoção da saúde; f) Respeito ao saber, cultura e práticas locais; g) Mobilização social; h) Território de produção de saúde; e i) Comunicação de risco.

6.3. As ações de educação em saúde ambiental propostas nos projetos devem ser compreendidas como estratégicas, visando a inclusão social, a promoção e proteção da saúde de diferentes comunidades e grupos populacionais, nos níveis de atuação do Sistema Único de Saúde (SUS).

6.4. As ações do projeto devem estar orientadas para o desenvolvimento da consciência crítica da coletividade sobre os determinantes e condicionantes sócio-ambientais e sanitários que afetam a saúde humana e a sua qualidade de vida.

6.5. As ações do projeto devem impactar na melhoria dos indicadores socioambientais e de saúde das diferentes comunidades e grupos populacionais.

#### **6.6. Linhas de projeto passíveis de financiamento:**

- a) Educação em Saúde Ambiental para a promoção da saúde em comunidades especiais (remanescentes de quilombos, reservas extrativistas, assentamentos da reforma agrária e ribeirinhas) e em comunidades rurais.
- b) Educação em Saúde Ambiental para população em situação de vulnerabilidade socioambiental.
- c) Educação em Saúde Ambiental para sustentabilidade socioambiental e sanitária de comunidades.
- d) Educação em Saúde Ambiental voltada para a melhoria da qualidade da água para consumo humano.
- e) Educação em Saúde Ambiental para a promoção da saúde das populações do semiárido brasileiro e outras regiões em situação de secas e estiagens prolongadas.
- f) Fortalecimento das ações de Educação em Saúde Ambiental nos municípios.
- g) Educação em Saúde Ambiental em projetos de coleta, reciclagem e destinação de resíduos sólidos.
- h) Educação em Saúde Ambiental em comunidades em situação de riscos ocasionados por desastres naturais.

6.7. O projeto deverá conter as especificações técnicas, conforme roteiro a seguir:

#### **I. Caracterização da Entidade Proponente:**

- Identificação da Entidade Proponente
- Identificação do Representante Legal da Entidade Proponente
- Caracterização e histórico do município onde o projeto será executado
- Infraestrutura física (disponível para execução do Projeto)
- Comunidades existentes no município
- Há Cooperativas e Associações de Catadores de Materiais Recicláveis?
- A entidade foi contemplada com recursos da **Funasa** em saneamento?
- A entidade possui área de Educação em Saúde estruturada?
- A entidade possui Programa de Atenção Básica à Saúde estruturada?
- A entidade apresenta situação de riscos à desastres naturais?

#### **II. Caracterização do Projeto de Educação em Saúde Ambiental**

**- Identificação do Projeto:**

- a) Nome do Projeto
- b) Descrição da situação da comunidade ou grupo populacional beneficiado com o projeto
- c) Duração do Projeto: 36 (Trinta e seis) meses
- d) Componentes do Projeto
- e) Comunidade(s) ou grupo(s) populacional (is) beneficiado(s) com o projeto
- f) Descrição da situação da comunidade ou grupo populacional beneficiado com o projeto
- g) Público a que se destina
- h) Caracterização do território onde o projeto será desenvolvido

**- Justificativa**

**- Objetivos**

- a) Objetivo Geral
- b) Objetivos Específicos

**- Metas** (quantificação dos objetivos)

**- Etapas** (fases/passos para atingir a meta)

**- Metodologia** (*caminhos que norteiam passo a passo o projeto*).

**- Resultados Esperados** (*o que se deseja alcançar com as ações do projeto*).

**- Avaliação do Projeto** (*indicadores - com definição de indicadores claros, objetivos e passíveis de serem verificados*).

**III. Caracterização da equipe responsável pela execução do Projeto**

**- Identificação do responsável técnico da entidade proponente**

- a) Nome
- b) Cargo
- c) Endereço
- d) Endereço eletrônico (e-mail)
- e) Número de telefone com DDD
- f) Número de celular com DDD

**- Equipe de Execução do Projeto (Necessário haver pelo menos 1 (um) profissional com formação pedagógica ou áreas afins)**

**IV. Dados Físico-Financeiros**

- Cronograma Físico
- Cronograma Financeiro

- Plano de Aplicação

## **7. DOS CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE E PRIORIDADE**

### 7.1. Dos Critérios de Elegibilidade:

- a) municípios com comunidades especiais (remanescentes de quilombos, reservas extrativistas, assentamentos da reforma agrária e ribeirinhas) e demais comunidades rurais em seu território.
- b) municípios com cooperativas e associações de catadores de materiais recicláveis.

### 7.2. Dos Critérios de Prioridade:

- a) municípios contemplados com recursos da Funasa em saneamento.
- b) municípios que não possuam área de educação em saúde ambiental estruturada.
- c) municípios com a Estratégia Saúde da Família (ESF) e ou Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACs) implantados.
- d) municípios do semiárido contemplados com a implantação de cisternas pelo Governo Federal.
- e) municípios em situação de risco de desastres naturais.
- f) municípios com os menores Índices de Desenvolvimento Humano (IDH).
- g) municípios em situação de secas e estiagens prolongadas.

## **8. DAS DESPESAS**

### **8.1. Itens financiáveis**

8.1.1. Serão financiadas somente despesas de custeio.

8.1.2. Todos os materiais e serviços a serem adquiridos ou contratados devem se destinar exclusivamente às atividades previstas no projeto e estar em consonância com a amplitude das ações, além de devidamente justificados e demonstrada sua pertinência, necessidade e adequação à proposta.

8.1.3. As despesas deverão ser detalhadas de forma clara e objetiva e, quando couber, de especificações técnicas, informando o valor unitário, o valor total e o montante geral de cada item relacionado às metas e respectivas etapas, de acordo com este Edital.

### **8.2. Itens não financiáveis**

8.2.1. Aquisição de equipamentos e materiais permanentes.

8.2.2. Qualquer tipo de obras, reformas, ampliação ou adequações de espaço físico.

8.2.3. Os convênios resultantes do presente Edital deverão ser executados em estrita observância à legislação pertinente, sendo vedada a utilização dos recursos para a realização de despesas elencadas no Art. 52 da Portaria Interministerial nº 507/2011:

I - realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, integrante de quadro

de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas em leis específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

III - alterar o objeto do convênio ou contrato de repasse, exceto no caso de ampliação da execução do objeto pactuado ou para redução ou exclusão de meta, sem prejuízo da funcionalidade do objeto contratado;

IV - utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no instrumento, ressalvado o custeio da implementação das medidas de preservação ambiental inerentes às obras constantes do Plano de Trabalho;

V - realizar despesa em data anterior à vigência do instrumento;

VI - efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento, salvo se expressamente autorizada pela autoridade competente do concedente e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do instrumento pactuado;

VII - realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto, no que se refere às multas, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo concedente, e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;

VIII - transferir recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres, exceto para creches e escolas para o atendimento pré-escolar; e

IX - realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no Plano de Trabalho.

## 9. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A PARTICIPAÇÃO

9.1. Para fins de participação neste Edital, só serão validadas as propostas, os Planos de Trabalho e os Projetos Básicos cadastrados e enviados para análise no site [www.convenios.gov.br/siconv](http://www.convenios.gov.br/siconv), em conformidade com os critérios estabelecidos pela Portaria Funasa nº 560, de 4 de julho de 2012, que institui Programa de Fomento às Ações de Educação em Saúde Ambiental, respeitando-se os prazos estipulados neste edital.

9.2. Só será aceita uma única proposta a ser apresentada por entidade governamental.

9.3. O valor total do projeto inclui o recurso financeiro solicitado a **Funasa**.

9.4. Não será aceita proposta de projeto apresentada por entidade privada e organizações não governamentais.

9.5. Não será aceita proposta de municípios já beneficiados com convênio de Educação em Saúde Ambiental nos anos anteriores.

## 10. DOS PRAZOS

10.1 O presente Edital obedecerá ao seguinte cronograma:

ETAPA	PRAZOS
1. Publicação do Edital de Chamamento Público no Diário Oficial da União	15/08/2016
2. Disponibilizar no site da Funasa	15/08/2016
3. Prazo para envio de propostas no site: <a href="http://www.convenios.gov.br/siconv">www.convenios.gov.br/siconv</a> ,	15/08/2016 a 07/09/2016
4- Análise do critério de gestão pela Coesa/Desam	08/09/2016 a 23/09/2016
5 - Análise do Critério Técnico pela Suest	03/10/2016 a 31/10/2016
6. Publicação do Resultado Provisório no site da <b>Funasa</b>	01/11/2016
7. Prazo para interposição de recursos ao Resultado Provisório	02/11/2016 a 07/11/2016
8. Prazo para análises dos recursos	08/11/2016 a 11/11/2016
9. Publicação do resultado definitivo da seleção no Diário Oficial da União	14/11/2016
10. Celebração dos convênios	31/12/2016

10.2. O prazo previsto para execução das ações deverá ser de até 36 **(trinta e seis) meses**, a contar da data de assinatura do instrumento de convênio.

## 11. DO ENVIO DAS PROPOSTAS

11.1. As propostas deverão ser submetidas, exclusivamente, por meio do Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse – SICONV ([www.convenios.gov.br/portal](http://www.convenios.gov.br/portal)), juntamente com o Projeto Básico.

11.1.1. Após a inserção completa da proposta no SICONV, a mesma será analisada pela Equipe Técnica do Desam/Coesa e Suest/Sesam/Saduc, dentro do prazo estipulado no item 10.

11.1.2. O Projeto Básico deverá obrigatoriamente ser anexado à proposta no SICONV (na aba projeto básico/termo de referência).

11.1.2.1. O Projeto Básico deverá seguir o modelo apresentado no Anexo I.

11.2. Deverão ser inseridas, na aba “Anexos” do SICONV, pelo menos 03 (três) cotações prévias de preços no mercado para todos os itens a serem adquiridos com recursos do convênio, conforme previsto no Art. 57 da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507/2011

## 12. DA ANÁLISE E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1. A seleção das propostas se dará em três fases:

- a. Na primeira fase será utilizado o Critério de Gestão (anexo II), sendo pré-selecionadas as propostas que alcançarem pontuação mínima de 5 pontos pela equipe da Coordenação de Educação em Saúde Ambiental do Desam - COESA;
- b. Na segunda fase, as propostas contendo o Projeto Básico serão analisadas tecnicamente pela equipe técnica do Serviço de Educação em Saúde Ambiental das Suest/Sesam/Saduc;
- c. Na terceira fase, as propostas serão classificadas e selecionadas pelo Departamento de Saúde Ambiental (Desam), por meio da Coordenação de Educação em Saúde Ambiental (Coesa/Desam), considerando os critérios elencados nos itens 7.1 e 7.2 deste Edital.

12.1.2. Em caso de empate, serão utilizados os seguintes critérios de desempate:

- a) Em primeiro lugar, as propostas que apresentem o menor Índice de Desenvolvimento Humano - P1(C).
- b) Persistindo o empate, será considerado o critério de gestão descrito no item P1(H) considerando a data de ocorrência mais recente.

12.2. Da fase de habilitação

12.2.1 A fase de habilitação terá caráter eliminatório.

12.2.1.1. Serão **inabilitadas** as propostas cuja situação no SICONV não constar como “**Proposta/Plano de Trabalho enviado para Análise**”.

12.2.1.2. Serão **inabilitadas** as propostas enviadas para análise em data posterior ao limite estipulado no item 10.

12.2.1.3. Serão **inabilitadas** as propostas que não anexarem no SICONV, o Projeto Básico na aba "projeto básico/termo de referência”.

12.2.1.4. Serão **inabilitadas** as propostas que não anexarem os Dados Físico-Financeiros do Projeto Básico na aba "Plano de Trabalho no SiCONV - Crono Físico, Crono Desembolso e Plano de Aplicação Detalhado”.

## 13. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

13.1. Os resultados provisório e final do presente Edital serão divulgados na página eletrônica da Funasa: <http://www.funasa.gov.br>, conforme cronograma apresentado no item 10.

13.2. O resultado final da seleção será também publicado no Portal de Convênios – Endereço eletrônico: ([www.convenios.gov.br/siconv](http://www.convenios.gov.br/siconv)).

## 14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1 Os proponentes poderão interpor recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da publicação do resultado provisório e do resultado definitivo. Os recursos deverão ser encaminhados exclusivamente para o endereço eletrônico [www.funasa.gov.br](http://www.funasa.gov.br),



contendo em anexo cópia digitalizada de ofício da instituição requerente do recurso, com as devidas justificativas e assinatura do representante legal da entidade. No título da mensagem deverá constar o termo "RECURSO – Resultado Provisório do Edital de Chamamento Público nº 02/2016/Desam/Funasa/MS" (anexo IV).

14.1.1. O prazo para análise do recurso pela Concedente será de 3 (três) dias úteis a contar do término do recurso impetrado pela Proponente (item 10.1 do edital)

## **15. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

15.1 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da FUNASA, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

## **16. DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1. Não será admitida a agregação de documentos e substituições, acréscimos ou modificações no conteúdo das propostas encaminhadas depois de esgotado o prazo fixado para recebimento de propostas.

16.2. Não serão aceitas propostas enviadas com itens e ou componentes incompletos, inadequados ou em formato diferente do padrão estabelecido por este Edital.

16.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase deste Edital. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na sua imediata desclassificação, ou, caso tenha sido contemplado com recursos da FUNASA, na rescisão do Termo de Convênio, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

16.4. A critério da **Funasa** os valores e percentuais consignados para este Edital serão alterados em razão de eventuais mudanças ou determinações superiores na ordem econômica do País.

16.5. Os atos e procedimentos relativos à formalização, execução, acompanhamento e prestação de contas dos convênios celebrados com os proponentes selecionados serão realizados no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse (SICONV), [www.convenios.gov.br/siconv/](http://www.convenios.gov.br/siconv/).

16.6. É obrigatório o uso da assinatura da Fundação Nacional de Saúde, do Ministério da Saúde, acompanhada da marca do Governo Federal nos materiais de educação, divulgação, mobilização e nas publicações decorrentes da execução do Convênio.

16.7. O presente Edital regula-se pelos preceitos do direito público. A participação do proponente implica na aceitação de todos os termos deste Edital e seus Anexos, bem como das normas legais e regulamentares que regem a matéria.

16.8. O instrumento jurídico de transferência de recursos entre a Funasa e as instituições governamentais terá eficácia a partir de sua publicação no Diário Oficial da União (DOU).

16.9. O descumprimento de quaisquer dos critérios definidos neste instrumento,

inclusive após a assinatura do Termo de Convênio, sujeitará o infrator às penalidades estabelecidas em Lei, além da suspensão do repasse financeiro, bem como o disposto nos Arts. 81 e 82 da Portaria Interministerial 507/2011.

16.10. É parte integrante deste Edital o modelo de Projeto Básico (Anexo I), que deverá ser assinado e apresentado no Cadastramento da Proposta no portal de convênios e contratos de repasse do Governo Federal – SICONV.

16.11. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital de Chamamento Público serão avaliados e resolvidos pelo Departamento de Saúde Ambiental, da Fundação Nacional de Saúde, que é responsável por dirimir quaisquer questões relativas ao presente edital e seus anexos, ficando consignado que, na ocorrência de casos omissos, prevalecerá as disposições contidas em especial no Decreto nº 6.170/2007, na Lei nº 8.666/1993 e Portaria Interministerial/CGU/MP nº 507/2011, de 28 de novembro de 2011;

16.12. Maiores informações serão obtidas no sítio eletrônico da Funasa, no endereço eletrônico: <http://www.funasa.gov.br>, ou pelos telefones (61) 3314.6328, (61) 3314.6626 e (61) 3314.6530.

**ANEXO I – PROJETO BÁSICO**  
**Identificação da instituição Proponente (Papel Timbrado)**

**I. CARACTERIZAÇÃO DA ENTIDADE PROPONENTE:**

**1.1.** Identificação da Entidade Proponente: *(Informar os dados cadastrais da entidade)*

- a. Nome:
- b. CNPJ:
- c. Endereço completo:
- d. Bairro:
- e. Município:
- f. CEP:
- g. UF:
- h. Número de Telefone com DDD:
- i. Número de Fax com DDD:
- j. Endereço eletrônico (e-mail)
- k. Esfera:  
( ) Município  
( ) Estado

**1.2.** Identificação do Representante Legal da Entidade Proponente: *(Informar os dados da pessoa responsável legalmente pela entidade)*

- a. Nome:
- b. CPF:
- c. RG:
- d. Órgão expedidor/UF:
- e. Cargo:
- f. Número de Telefone com DDD:
- g. Endereço eletrônico (e-mail):

**1.3.** Caracterização e histórico do município onde o projeto será executado: *(Informar as características geográficas, ambientais, sociais, da saúde, de educação, extensão territorial, população, vias de acesso, organizações sociais existentes, meios e formas de comunicação, e outras informações que julgar pertinente).*

**1.4.** Infraestrutura física: *(Descrever as instalações, equipamentos e materiais permanentes disponíveis para execução do projeto)*

**1.5.** Comunidades existentes no município:

- (...) Remanescentes de quilombo
- (...) Reserva extrativista
- (...) Assentamento da reforma agrária
- (...) Comunidades ribeirinhas

**1.6.** Há Cooperativas e Associações de Catadores de Materiais Recicláveis? (...)  
Não

(...) Sim. Quais?: \_\_\_\_\_

1.7. O município foi contemplado com recursos da Funasa em saneamento? (...)  
Não

(...) Sim. Citar quais os números de TC e CV já existentes com o município:

1.8. O município possui área de Educação em Saúde estruturada?

(...) Sim.

(...) Não

1.9. O município possui Programa de Atenção Básica à Saúde estruturado?

(...) Não

(...) Sim. Assinale qual(is):

(...) PACS

(...) ESF

1.10. O município apresenta situação de riscos à desastres naturais?

(...) Não

(...) Sim. Descrever a última ocorrência: \_\_\_\_\_

## II. CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE AMBIENTAL.

### 2.1. Identificação do Projeto:

a. **Nome do Projeto:** *(Informar o nome completo sem abreviaturas)*

b. **Caracterização do Local de Execução do Projeto:** *(Informar onde o projeto será executado, características geográficas, ambientais, extensão territorial, população, vias de acesso, distância da sede do município, organizações e equipamentos sociais existentes, meios e formas de comunicação e outras informações que julgar pertinente)*

c. **Duração do Projeto:** *(Informar o número de meses necessários para a execução do projeto)*

d. **Componentes do Projeto:** *(Assinale os componentes contemplados no Projeto)*

(...) Sustentabilidade das comunidades;

(...) Inclusão social;

(...) Metodologias participativas;

(...) Controle social;

(...) Fortalecimento da promoção da saúde;

(...) Respeito ao saber, cultura e práticas locais; (...)

Mobilização comunitária;

(...) Território de produção de saúde;

(...) Comunicação de risco.

**e. Comunidade(s) ou grupo(s) populacional(is) beneficiado(s) com o projeto:**

(...) comunidade ribeirinha;  
(...) remanescente de quilombos; (...)  
reservas extrativistas;  
(...) assentamentos da reforma agrária;  
(...) comunidade residente na região do semiárido brasileiro;

(...) comunidade residente em áreas de riscos ocasionados por desastres naturais;  
(...) população residente em municípios beneficiados com ações e projetos da FUNASA.

**f. Descrição da situação da comunidade ou grupo populacional beneficiado com o projeto:** *(Realizar um breve diagnóstico situacional da população beneficiada, ressaltando os aspectos históricos, culturais, educativos, ambientais e sanitários)*

**2.2. Justificativa:** *(Descrever, objetivamente, as razões determinantes para a realização do projeto, a situação atual a partir de um diagnóstico do tema que o projeto se propõe a solucionar e os antecedentes do problema, relatando os esforços já realizados ou em curso para resolvê-lo).*

**2.3. Objetivos:** *(Informar o objetivo geral e enumerar os objetivos específicos do projeto, considerando que o alcance dos objetivos específicos deve levar ao alcance do objetivo geral).*

a) **Objetivo geral:** *(Descrever)*

b) **Objetivos específicos:** *(Descrever)*

**2.4. Metas:** *(As metas são os objetivos expressos em termos quantitativos, mensuráveis e, portanto, verificáveis. A cada objetivo pode-se prever uma ou mais metas)*

**2.5. Etapas:** *(São fases/passos que incluem ações/atividades para alcançar a meta. A cada meta proposta no projeto, corresponderá a uma ou mais etapas)*

**A seguir, se fornece um exemplo de quadro de metas e etapas:**

METAS	ETAPAS
1. Educação Ambiental sensibilização e orientação para coleta seletiva	1.1. Realização de xx oficinas nas escolas
2. Treinamento e capacitação	2.1. Palestras
...	...

**As metas definidas nesta etapa do Projeto Básico deverão ser as mesmas a serem descritas no SICONV.**

**2.6. Metodologia:** *(Caminhos que norteiam passo a passo o projeto, escolhendo os*

*melhores métodos para alcançar a sua realização. Descrever qual o processo metodológico que será utilizado. Caracterizar a proposta pedagógica norteadora do projeto).*

➤ **Estratégias de Execução e Metodologias**

- Descrever a maneira como as atividades serão executadas.
- Deve-se detalhar como serão executadas cada uma das etapas das metas e quais os instrumentos necessários, bem como a metodologia empregada e técnica para a operacionalização. É preciso que se descreva de que maneira o projeto será desenvolvido.

**2.7. Resultados esperados:** *(Descrever quais os resultados que se pretende alcançar com a execução do projeto)*

**2.8. Avaliação do Projeto:** *(Descrever os indicadores a serem utilizados para avaliar os resultados alcançados com execução do projeto)*

**2.9. Equipe responsável pela execução do Projeto:**

**2.9.1. Identificação do Responsável Técnico do Projeto:** *(Informar os dados da pessoa designada pela entidade para coordenar as ações do projeto)*

- a) Nome:
- b) Cargo:
- c) Endereço:
- d) Endereço eletrônico (e-mail):
- e) Número de Telefone com DDD:
- f) Número de Celular com DDD:

**2.9.2. Equipe de execução do Projeto:** *(Informar os dados dos profissionais que comporão a equipe designada pela entidade para executar as ações do projeto. Sugere-se que a equipe seja multidisciplinar, preferencialmente da área de educação, saúde, ambiental, cultural e social do município, entre outras)*

Nome Completo	Formação	Função na Equipe

**III - Dados Físico-Financeiros**

**3.1. Cronograma Físico** *(A cada meta proposta no projeto, corresponderá a uma ou mais etapas. A etapa deve manter coerência com as metas e objetivos estabelecidos. Recomenda-se atentar para os valores praticados na região).*

META	VALOR	DATA DE INÍCIO	DATA DE TÉRMINO
Meta 01			

ETAPAS DA META 01	VALOR	DATA DE	DATA DE
-------------------	-------	---------	---------

		INÍCIO	TÉRMINO
Etapa 01			

➤ **Detalhamento de Despesas**

- O Detalhamento de Despesas é um instrumento que permite a visualização das quantidades e custos de cada um dos bens e/ou serviços necessários à execução de cada meta. Para tanto devem ser calculadas as quantidades de serviços e bens necessários (de consumo) e, a partir dos custos unitários de cada um deles, calcular os custos da programação física proposta.

- Os custos de cada meta devem ser detalhados neste tópico.

- Todos os itens a serem adquiridos com recursos do projeto deverão estar detalhados, não sendo aceitas formas de apresentação pouco específicas, como "kits

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VL. UNIT	VL. TOTAL

**3.2. Cronograma Financeiro** (O valor a ser financiado pela FUNASA será de no mínimo de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais).

Período	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Total
Valor Funasa (R\$)				
Total				

**3.3. Plano de Aplicação** (Consultar o Plano de Contas do SIAFI)

Item	Descrição	Cód natureza despesa	Und	Quant	Valor	
					Unit	Total
01						
02						

Local:

Data:

---

Assinatura do Responsável Técnico pelo Projeto

---

Assinatura do Representante Legal da Entidade Proponente

**ANEXO II - CRITÉRIOS DE GESTÃO**

**CRITÉRIOS DE GESTÃO UTILIZADOS NA PRÉ-SELEÇÃO DE PROPOSTAS (P1)**  
**(Pontuação mínima exigida para classificação: 5 pontos)**

A. Comunidades existentes no município: (1,5 ponto: caso haja uma das comunidades abaixo)

- Remanescentes de quilombo  
 Reserva extrativista  
 Assentamento da reforma agrária  
 Comunidades ribeirinhas  
 Não possui

B. O município localiza-se na região do semiárido e outras em situação de secas e estiagens?

- Sim  Não (1,0 ponto: em caso de resposta afirmativa)

C. O município apresenta IDH abaixo de 0,5?  Sim  Não (2,0 pontos: em caso de resposta afirmativa)

D. Há cooperativas e associações de catadores de materiais recicláveis? (Critério de elegibilidade)

- Sim  Não Quais?

E. O município foi contemplado com recursos da Funasa em saneamento?

- Sim  Não (2,0 ponto: em caso de resposta afirmativa)

Citar quais os números de TC e CV já existentes com o município (ex.: TC-PAC 0045/2010, CV 1256/2009)

F. O município possui área de educação em saúde estruturada?

- Não  Sim (1,5 ponto: em caso de resposta negativa)

G. O município possui programa de atenção básica à saúde estruturado?

- Sim  Não (1,0 ponto: em caso de resposta afirmativa)

Quais?

- PACS  ESF

H. O município apresenta situação de riscos à desastres naturais? (1,0 ponto)

- Sim  Não (1,0 ponto: em caso de resposta afirmativa)

Descrever a última ocorrência evidenciando a data:



## ANEXO III - CRITÉRIOS TÉCNICOS

### (P2) - CRITÉRIOS TÉCNICOS UTILIZADOS NA SELEÇÃO DE PROPOSTAS

(Pontuação mínima exigida para classificação: 65 pontos)

ANÁLISE CRITÉRIOS TÉCNICO	SIM	NÃO	TOTAL
O Projeto possui diagnóstico com informações que permitem compreender a situação atual na qual o projeto pretende interferir; <b>Sim: 8; Não: 0</b>			
O Projeto contempla a participação social em todas as suas fases (elaboração, execução, gestão e acompanhamento das ações) <b>Sim: 10; Não: 0</b>			
O Projeto é capaz de trazer novas metodologias, tecnologias sociais e estratégias passíveis de reedição <b>Sim: 8; Não: 0</b>			
As Metas são condizentes com o Objeto e levam ao seu alcance <b>Sim: 10; Não: 0</b>			
As Metas e Etapas mantém coerência com a justificativa, os objetivos e a metodologia do projeto <b>Sim: 10; Não: 0</b>			
As Etapas consistem de atividades que levam ao alcance das Metas <b>Sim: 5; Não: 0</b>			
A metodologia está suficientemente detalhada para o entendimento da execução das Metas e Etapas e levam ao alcance dos indicadores propostos <b>Sim: 15; Não: 0</b>			
O Projeto apresenta indicadores de resultados passíveis de avaliação. <b>Sim: 5; Não: 0</b>			
O Projeto sinaliza potenciais impactos sociais e ambientais na saúde da comunidade <b>Sim: 14; Não: 0</b>			
Os cronogramas físico e financeiro são compatíveis com as metas/etapas/ações do Projeto <b>Sim: 10; Não: 0</b>			
Todos os insumos (bens e serviços) solicitados são necessários e suficientes para a execução da Metodologia proposta <b>Sim: 5; Não: 0</b>			
O Projeto propõe continuidade das ações que resulte na sua sustentabilidade socioambiental e sanitária <b>Sim: 10; Não: 0</b>			
O projeto contempla ações que promovam a articulação de esforços intersetoriais, reforçando a ação comunitária e da sociedade na melhoria das condições da saúde. <b>Sim: 7; Não: 0</b>			
A equipe técnica prevista para execução do projeto de educação em saúde ambiental está compatível (quantidade e perfil) com as atividades proposta no Projeto. <b>Sim: 3; Não: 0</b>			

## ANEXO IV - MODELO DE RECURSO

